



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
LEI COMPLEMENTAR Nº 306/2025		
Ementa		
Altera a Lei Complementar nº 302, de 12 de dezembro de 2025, e dá outras providências.		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
19/12/2025		
Matéria Legislativa		
Projeto de Lei Complementar nº 30/2025 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência		
Em vigor		



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 302, de 12 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 835/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II, do § 5º do art. 3º, da Lei Complementar nº 302, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

§ 5º ...

II – Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação profissional específico na área da educação especial, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, conforme exigência disposta no Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025."

Art. 2º O caput do art. 4º da Lei Complementar nº 302, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público de Agente de Acompanhamento Especializado são as descritas abaixo:"

Art. 3º O inciso II do art. 4º da Lei Complementar nº 302, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

II – Grau de escolaridade: Ensino Médio e curso de qualificação profissional com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, conforme exigência disposta no Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, nos termos da alínea a do inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei Complementar."

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de dezembro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente
por ALINE COSTA
VIZOTTO
Data: 06/01/2026 11:05



Assinado digitalmente
por FLORISVALDO
ANTONIO FIORENTINO
Data: 06/01/2026 11:05

